## Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI Nº 0245/2005

DE: 06 de Dezembro de 2005.



DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE
CANABRAVA DO NORTE
PARA O QUADRIÊNIO
2006/2009.

O Prefeito Municipal de *CANABRAVA DO NORTE* – Estado de Mato Grosso, Sr. *GENEBALDO JOSÉ BARROS*, no uso das suas atribuições conferidas em Lei. Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

- Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos de Programas e Metas Plurianuais, integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
- **Art. 2º -** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.
- **Art. 3º -** Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

## Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2005.

Genebaldo José Barros Prefeito Municipal

> Pupajcado no Placab da Prefeitura municipal em:

06/12/05